



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
14º SALÃO DO ARTESANATO “RAÍZES BRASILEIRAS” - EDIÇÃO BRASÍLIA**

**Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas pelo
Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria nº Portaria N° 1007-SEI, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **14º SALÃO DO ARTESANATO “RAÍZES BRASILEIRAS” - EDIÇÃO BRASÍLIA**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs, artesãos e entidades representativas do artesanato com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Bahia, no **14º SALÃO DO ARTESANATO “RAÍZES BRASILEIRAS” - EDIÇÃO BRASÍLIA**, no período de **06 a 10 de Maio de 2020**, no **Pátio Brasil Shopping – SCS, Quadra 7, Bloco A, Asa Sul , Brasília-DF**.

1.2- Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 Ficar sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar a sua cidade um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande e embarque das peças no caminhão ou outro meio de transporte.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Serão disponibilizadas para este edital 16 oportunidades/vagas, conforme as categorias a seguir:

- a) Artesãos (ãs) individuais: **06 oportunidades**
- b) Mestres artesãos (ãs): **02 oportunidades**
- c) Artesãos (ãs) representados (as) por Entidade representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de produção artesanal: **02 oportunidades**
- d) Artesãos (ãs) Indígenas, Quilombolas ou de Religiões de matriz africana: **06 oportunidades.**

2.1.1- Conforme determinação do PAB (Programa do Artesanato Brasileiro), 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas neste Edital serão preenchidas por interessados que não tenham participado das 02 (duas) últimas feiras nacionais.

2.2- Poderão ser selecionados artesãos (ãs) que produzam peças do rol de tipologias constantes do **Anexo I da PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

2.2.1- Será limitada a participação de no máximo 02 (dois) artesãos (ãs) por técnicas, com características diferenciadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

I- Artesão (Individual, Mestre artesão e Indígena, Quilombola ou de Religião de matriz africana) que:

- a) Seja maior de 16 anos;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) Resida no Estado da Bahia;
- d) Tenha disponibilidade, condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II- Entidade representativa (associação ou cooperativa) que:

- a) Tenha sede no Estado da Bahia;
- b) Seja legalmente constituídas;
- c) Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados;
- d) Tenha disponibilidade e condições financeiras para enviar um representante para viajar para realizar a comercialização dos produtos da entidade representativa selecionada durante o evento.

III. Grupo de produção artesanal:

- a) Tenha sede no Estado da Bahia;
- b) Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;
- c) Os membros estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- d) Tenha disponibilidade e condições financeiras para enviar um representante para viajar para realizar a comercialização dos produtos do grupo de produção selecionado durante o evento.

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente, firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

3.3- O (a) artesão (ã) ou representante de Entidade representativa ou Grupo de produção artesanal, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 8**).

3.4 – O (a) (s) artesão (ã) (s) das categorias: Individual, Mestre, Indígena, Quilombola e representante de religião de matriz africana maiores de 65 (sessenta e cinco) anos poderão valer-se de acompanhantes que terão no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, e que serão responsáveis, apenas, pela prestação de auxílio durante o trajeto e permanência na feira, não sendo permitida a intervenção no estande.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Artesão individual:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida;
- b) Carteira do SICAB dentro do prazo de validade;
- c) Cópia de documento de identificação oficial e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente (deve ter sido emitido há menos de 90 dias);
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (formato JPEG), em mídia digital (DVD);
- f) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

II- Mestre artesão individual:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

- b) Carteira do SICAB dentro do prazo de validade;
- c) Cópia de documento de identificação oficial e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente (deve ter sido emitido há menos de 90 dias);
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (formato JPEG), em mídia digital (DVD);
- f) Comprovante de reconhecimento do título de mestre artesão;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

III- Artesão Indígena, Quilombola ou de Religião de matriz africana.

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida;
- b) Carteira do SICAB dentro do prazo de validade;
- c) Cópia de documento de identificação oficial e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente (deve ter sido emitido há menos de 90 dias);
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (formato JPEG), em mídia digital (DVD);
- f) Comprovação emitida por órgão oficial ou comunidade ligada ao artesão Indígena, Quilombola ou de Religião de matriz africana;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

IV- Entidade representativa (associação ou cooperativa):

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida;
- b) Certidão de regularidade CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- d) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

- e) Relação dos (as) artesãos (ãs) que serão beneficiados, constando número da Inscrição no CPF e da Carteira Nacional do Artesão, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade;
- f) Documento atual comprobatório de Associado;
- g) Comprovante de endereço da sede da entidade;
- h) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (formato JPEG), em mídia digital (DVD);
- i) Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 3**);
- j) Carta de Anuência do artesão (ã) representado pela Entidade (**Anexo 5**);
- k) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

V. Grupo de produção artesanal:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida;
- b) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF do artesão responsável pelo grupo produtivo;
- c) Relação dos (as) artesãos (ãs) que serão beneficiados, constando número da Inscrição no CPF e da Carteira Nacional do Artesão, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade;
- d) Comprovante de endereço, recente, do artesão responsável pelo grupo produtivo (deve ter sido emitido há menos de 90 dias).
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (formato JPEG), em mídia digital (DVD);
- f) Termo de Compromisso para Grupo de Produção artesanal (**Anexo 4**);
- g) Carta de Anuência do (a) artesão (ã) representado por Grupo de Produção artesanal (**Anexo 6**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

4.2- As inscrições serão realizadas no período de **05/03/2020** a **27/03/2020**, das seguintes formas:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

4.2.1- Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, situada no Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180, de segunda a sexta, das 08:30 as 12h e das 13h30 às 17:30, exceto feriados.

4.2.2- Via email através do endereço salaonacional@setre.ba.gov.br com o seguinte assunto: Inscrição **14° SALÃO DO ARTESANATO “RAÍZES BRASILEIRAS” - EDIÇÃO BRASÍLIA**, contendo toda a documentação exigida em PDF, e as fotos em formato JPEG.

4.2.3- Pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital, com data de postagem até o dia 27/03/2020, e contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Endereço:

Destinatário:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE.

Coordenação de Fomento ao Artesanato

Edital de Chamamento Público n.º 001/2020

Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180.

Nome do Evento: **14° SALÃO DO ARTESANATO “RAÍZES BRASILEIRAS” - EDIÇÃO BRASÍLIA**

4.3- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9 terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe designada pela SETRE/ CFA, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural	5	3



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

	local, com utilização de técnicas e materiais da região).		
2	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	3
4	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
5	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
6	Conjunto da Obra / qualidade.	5	2
7	Produto associado à cultura local.	5	2
8	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
9	Possuir produtos com Selo "A Bahia feita à mão"	5	2
10	Não ter participado das duas feiras anteriores - PAB	5	1
	TOTAL		100

OBS: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos.

5.2- Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3- No dia **01/04/2020** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no site www.setre.ba.gov.br.

5.4- Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados à SETRE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

5.5- Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

5.6- No **08/04/2020** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site da SETRE (www.setre.ba.gov.br), momento em que serão considerados convocados, tendo a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmarem a participação no evento, sob pena de serem considerados desistentes e serem substituídos pelos candidatos subsequentes.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

5.6.1- Em caráter complementar poderá a SETRE convocar os selecionados por meio de envio de: correspondências eletrônicas, ligações telefônicas ou outros meios de contatos possíveis, incluindo redes sociais, ficando a contagem do prazo de confirmação a que alude o item 5.6 vinculado exclusivamente ao momento de disponibilização do aviso na página eletrônica da Secretaria.

5.7- Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SETRE a seleção de outros artesãos (ãs) que deverão atender ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital.

5.8- Independentemente do número de vagas ofertadas no presente edital, reservadas aos devidamente classificados no processo de chamamento público, obedecida a ordem de pontuação, a SETRE poderá, a seu critério, convidar outros artesãos que não precisarão submeter-se às regras do presente edital, na ocorrência dos casos abaixo listados:

I- Quando um (a) artesão (ã) for homenageado ou estiver concorrendo à premiação na Feira.

II- Quando o conjunto de produtos selecionados não retrate a tradição histórica da produção do Artesanato da Bahia, a exemplo da cerâmica tradicional, rendas e esculturas religiosas.

5.8.1 – Nesse caso, cada convidado deverá apresentar a SETRE toda a documentação solicitada no item 4 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a formalização do convite via email.

5.8.2- Após a validação da documentação será publicada na página eletrônica da SETRE (www.setre.ba.gov.br) a lista contendo o(s) nome(s) do(s) convidado(s).

5.9- No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação até o prazo, previsto no item 5.6, o candidato será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

5.10- Caso o selecionado confirme a participação e, sem justo motivo, desista de ir ou abandone a Feira, o mesmo não poderá participar da seleção dos 02 (dois) Editais subsequentes das feiras apoiadas pelo PAB.

5.11- Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição

II- Referência à cultura popular

III- Produto associado à cultura local

5.12- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.13- No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, o desempate para a participação da Feira será feito através dos mesmos critérios previstos no subitem 5.11.

5.14- O (A) artesão (ã) selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.15- Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo (a) artesão (ã) ou entidade representativa.

5.16- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.

5.17- Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e a respectiva resposta serão disponibilizados no site www.setre.ba.gov.br.

5.18- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETRE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

5.19- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de publicação deste edital.

5.20- Os resultados de cada etapa de seleção serão comunicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, ao tempo em que estarão publicados na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) www.setre.ba.gov.br.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira.

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

III- Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo.

IV- Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB).

V- Usar o crachá (credencial) durante todo o evento.

VI- Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira.

VII- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.

VIII- Não expor banners no estande do PAB, salvo com autorização do mesmo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

IX- Não é permitida a permanência de acompanhantes durante os horários de funcionamento da feira, exceto para aqueles devidamente identificados no ato da inscrição para colaborar com o (a) artesão (ã) (subitem 3.4).

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1- A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos (ãs), que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.2- As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela SETRE, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, por todos os selecionados, juntamente com a relação dos produtos e quantidades a serem comercializados durante o referido salão, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.3- Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.4- É de responsabilidade do artesão (ã) ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.5- Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pelo (a) artesão (ã) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE.

8.6- As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.7- Não serão aceitas peças para o carregamento do caminhão após o prazo que será estabelecido pela SETRE.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

8.8- A embalagem e o acondicionamento contra choques e quedas devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.9- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.10- A SETRE não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.11- A seleção do (a) artesão (ã) ou da entidade representativa não implica efetiva participação nos eventos anteriormente citados, pois a SETRE poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site www.setre.ba.gov.br para conhecimento.

8.12- O (A) artesão (ã) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.13- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE.

8.14- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site www.setre.ba.gov.br	05/03/2020
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	05/03/2020
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	05/03/2020
Inscrições	05/03 a 27/03/2020
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	27/03/2020
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	30/03 e 31/03/2020
Divulgação da lista provisória.	01/04/2020
Prazo para encaminhamento de recurso.	02/04 e 03/04/2020
Prazo para análise do recurso.	06/04 e 07/04/2020
Divulgação da lista definitiva da seleção e Convocação dos selecionados.	08/04/2020

Salvador, 04 de março de 2020

Davidson Magalhães

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.